

Curitiba/PR, 15 de janeiro de 2013

**À  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**Ref.:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4002/2012  
Abertura: 28 de Janeiro de 2013, às 10:00 horas

Prezado Senhor Pregoeiro, boa tarde.

A empresa PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.405.936/0001-73, com sede na Av. Renato Monteiro, n.º 6901 e 6200 (Parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, para fins de participação na licitação em referência, requer **alteração** do Edital ou **aceitação** das especificações conforme argumentos abaixo.

Tendo vista o Pregão supracitado, no que se refere à aquisição de veículo, observou-se que a exigência de “potência mínima de 1.745 cm<sup>3</sup> e máxima de 1.800 cm<sup>3</sup>”, contida no item 2 do edital supramencionado, impede a requerente de participar do certame com seu produto.

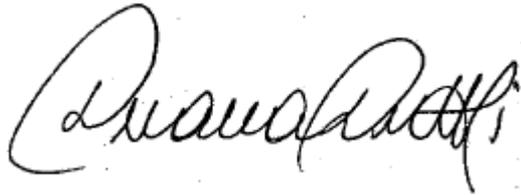
O veículo que pretendemos apresentar para esta licitação possui potência superior àquela elencada pelo edital. Tal característica é, ao nosso entendimento, perfeitamente admissível para este certame, uma vez que o ordenamento jurídico nos diz que as características que irão beneficiar a Administração não podem ser vedadas por esta, pois se assim o fizer, tal ato ferirá o princípio do interesse público, salvo nos casos de justificação técnica.

Diante do exposto, requer-se a exclusão da exigência de motorização/ cilindrada máxima de 1.800 cm<sup>3</sup>, ampliando-se desta forma a competitividade deste certame e harmonizando-se tal processo aos ditames da igualdade, moralidade e interesse público.

Caso não seja este o entendimento, pedimos a aceitação das especificações acima descritas de forma a possibilitar a participação da requerente no referido certame.

Contando com sua habitual atenção e compreensão desde já agradecemos,

Atenciosamente,



**Luana Laís Lavratti**

Núcleo Peugeot Citroen do Brasil Automóveis Ltda.